



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013**  
PROCESSO Nº 132/2013



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA: 01.07.13      ABERT.: 17.07.13      HORA.: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Protocolo Interno n. 162/13  
Em 28/06 de 13  
Funcionário  
*Argenio*

OFÍCIO INTERNO Nº 069/2013

DE: PRISCILA DECESARO  
Diretora de Indústria e Comércio

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI  
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 27/06/2013

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans, conforme especificado no anexo ao presente.

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta reais), composto pelos valores unitários constantes do Anexo I.

Atenciosamente,

*Priscila Decesaro*  
PRISCILA DECESARO  
Diretora do Depto. De Indústria e Comércio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO OFÍCIO 069/2013)**

item	Código PMCV	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2807	UN	02	<b>Máquina travete eletrônica com motor direct drive</b> , velocidade máxima 3200 rpm, 01 agulha, mecanismo de alimentação através de motor de passo, tamanho do ponto entre 0,005 e 12,7 mm, área de costura máximo de 40x30 mm, número de pontos máximos variável de acordo com o programa selecionado, altura máxima do calcador 17 mm, lançadeira pequena oscilante, corte de linha automático, método de gravação de ponto: memória flash, com 09 ciclos de programa, mínimo de 89 desenhos pré-programados na memória, com motor 750 W	6.510,00	13.020,00
02	2808	UM	02	<b>Máquina de braço fechadeira 3 agulhas</b> com catraca inferior e superior, 06 linhas, comprimento do ponto entre 3.0 e 4.2 mm, altura máxima do calcador entre 10 e 11 mm, velocidade máxima 4.000 RPM	3.320,00	6.640,00
03	2809	UM	04	<b>Maquina interlock para tecidos pesados de alta rotação</b> , com 02 agulhas, 05 linhas, comprimento do ponto 5,3mm, largura do ponto 6,0 mm, altura do calcador 5,5 mm, velocidade máxima 6.500 RPM	1.310,00	5.240,00
04	2810	UM	01	<b>Máquina galoneira base plana fechada</b> , 03 agulhas, 05 linhas, comprimento do ponto 4,4 mm, altura do calcador de 6,3 mm, distância entre agulhas: 4,8 mm - 5,6 mm - 6,4mm, velocidade máxima 6.000 RPM	1.560,00	1.560,00
05	2811	UM	06	<b>Máquina reta eletrônica com motor direct drive</b> com retrocesso inicial e final, cortador de linha inferior e superior, levantador de calcador automático e posicionador de agulha, lubrificação automática, 01 agulha, 01 linha, comprimento do ponto de 4,0 mm, altura máxima do calcador entre 5,5 mm e 15 mm, velocidade máxima de 4.500 RPM	1.660,00	9.960,00
06	2812	UM	01	<b>Máquina para passante com refilador</b> , 02 agulhas, 03 linhas, bitola em polegadas: 3/16", 7/32", 1/4", , comprimento do ponto entre 9 mm e 12 mm, altura do calcador de 8mm, velocidade máxima de 4.500 RPM	4.100,00	4.100,00
07	2813	UM	01	<b>Máquina de costura reta com refilador</b> , 01 agulha, 01 linha, comprimento do ponto de 5mm, altura máxima do calcador entre 5mm e 13mm, velocidade máxima 4.500 RPM	1.100,00	1.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



08	2814	UM	4	<b>Máquina de pesponto barra de agulha alternada</b> laçadeira grande, 02 agulhas, 02 linhas, comprimento do ponto de 7mm, altura máxima do calcador entre 7mm e 13mm, distância entre agulhas de 3,4 mm, velocidade máxima de 3.000 RPM	2.050,00	8.200,00
09	2815	UM	01	<b>Máquina eletrônica caseadeira olho</b> , corte automático de linha, lubrificação automática, alimentação intermitente por 03 motores de passo do Movimento X, Y e acionamento da costura, painel de cristal líquido LCD em português, comprimento do travete entre 0 e 20mm, com sugador dos tecidos cortados, com dispositivo automático de parada de emergência, velocidade máxima entre 1.000 a 2.500 RPM, altura máxima do calcador 16 mm, tamanho do caseado entre 5 a 50 mm, largura do zigue-zaque entre 1,5 a 5mm	24.950,00	24.950,00
10	2816	UN	02	<b>Máquina 03 agulhas com catraca traseira para fechamento lateral</b> com 03 agulhas, 06 linhas, bitola 1/4" – 9/32", comprimento do ponto 16mm, altura do calcador de 10mm, velocidade máxima de 4.500 RPM	2.600,00	5.200,00
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>						<b>79.970,00</b>

Coronel Vivida, 27 junho de 2013.

**PRISCILA DECESARO**  
Diretora do Depto. De Indústria e Comércio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 928/2013**

Coronel Vivida, 27 de maio de 2013

**Para:** CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

**1. Objeto: MÁQUINAS PARA INSTALAÇÃO MDE UMA FÁBRICA DE JEANS NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, conforme segue:**

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	2,00	UN	2807	MAQUINA TRAVETE ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE, VELOCIDADE MAXIMA 3200 RPM, 01 AGULHA, MECANISMO DE ALIMENTACAO ATRAVES DE MOTOR DE PASSO, TAMANHO DO PONTO ENTRE 0,005 E 12,7 MM, ÁREA DE COSTURA MAXIMO DE 40X30 MM, NUMERO DE PONTOS MAXIMOS VARIAVEL DE ACORDO COM O PROGRAMA SELECIONADO, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 17 MM, LANCADEIRA PEQUENA OSCILANTE, CORTE DE LINHA AUTOMATICO, METODO DE GRAVACAO DE PONTO: MEMORIA FLASH, COM 09 CICLOS DE PROGRAMA, MÍNIMO DE 89 DESENHOS PRE-PROGRAMADOS NA MEMORIA, COM MOTOR 750 W	6.510,00	13.020,00
1	2	2,00	UN	2808	MAQUINA DE BRACO FECHADEIRA 3 AGULHAS COM CATRACA INFERIOR E SUPERIOR, 06 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 3.0 E 4.2 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 10 E 11 MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.000 RPM	3.320,00	6.640,00
1	3	4,00	UN	2809	MAQUINA INTERLOCK PARA TECIDOS PESADOS DE ALTA ROTACAO , COM 02 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 5,3MM, LARGURA DO PONTO 6,0 MM, ALTURA DO CALCADOR 5,5 MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.500 RPM	1.310,00	5.240,00
1	4	1,00	UN	2810	MAQUINA GALONEIRA BASE PLANA FECHADA, 03 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 4,4 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 6,3 MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS: 4,8 MM - 5,6 MM - 6,4MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.000 RPM	1.560,00	1.560,00
1	5	6,00	UN	2811	MAQUINA RETA ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE COM RETROCESSO INICIAL E FINAL, CORTADOR DE LINHA INFERIOR E SUPERIOR, LEVANTADOR DE CALCADOR AUTOMATICO E POSICIONADOR DE AGULHA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMATICA, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 4,0 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5,5 MM E 15 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	1.660,00	9.960,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1	6	1,00	UN	2812	MAQUINA PARA PASSANTE COM REFILADOR, 02 AGULHAS, 03 LINHAS, BITOLA EM POLEGADAS: 3/16", 7/32", 1/4", COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 9 MM E 12 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 8MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	4.100,00	4.100,00
1	7	1,00	UN	2813	MAQUINA DE COSTURA RETA COM REFILADOR, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 5MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5MM E 13MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.500 RPM	1.100,00	1.100,00
1	8	4,00	UN	2814	MAQUINA DE PESPONTO BARRA DE AGULHA ALTERNADA LAÇADEIRA GRANDE, 02 AGULHAS, 02 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO DE 7MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 7MM E 13MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS DE 3,4 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 3.000 RPM	2.050,00	8.200,00
1	9	1,00	UN	2815	MAQUINA ELETRONICA CASEADEIRA OLHO, CORTE AUTOMATICO DE LINHA, LUBRIFICACAO AUTOMATICA, ALIMENTACAO INTERMITENTE POR 03 MOTORES DE PASSO DO MOVIMENTO X, Y E ACIONAMENTO DA COSTURA, PAINEL DE CRISTAL LIQUIDO LCD EM PORTUGUES, COMPRIMENTO DO TRAVETE ENTRE 0 E 20MM, COM SUGADOR DOS TECIDOS CORTADOS, COM DISPOSITIVO AUTOMATICO DE PARADA DE EMERGENCIA, VELOCIDADE MAXIMA ENTRE 1.000 A 2.500 RPM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 16 MM, TAMANHO DO CASEADO ENTRE 5 A 50 MM, LARGURA DO ZIGUE-ZAQUE ENTRE 1,5 A 5MM	24.950,00	24.950,00
1	10	2,00	UN	2816	MAQUINA 03 AGULHAS COM CATRACA TRASEIRA PARA FECHAMENTO LATERAL COM 03 AGULHAS, 06 LINHAS, BITOLA 1/4" - 9/32", COMPRIMENTO DO PONTO 16MM, ALTURA DO CALCADOR DE 10MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	2.600,00	5.200,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>							<b>79.970,00</b>

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. **Local de entrega:** Prefeitura Municipal - Praça Angelo Mezzomo s/n

4. **Prazo de execução:**

5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade							Categ	Fonte	Cod desp	
0901	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	0901	661	00	3	1	00	5	449052340000	501	6042
				0	3			7			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



  
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO  
+  
Carimbo

<b>Contabilidade:</b> Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.  _____/_____/_____  _____ <b>Contabilidade</b>	<b>Jurídico:</b> Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:  _____/_____/_____  _____ <b>Responsável Jurídico</b>	<b>Coordenação Geral</b> Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.  _____/_____/_____  _____ <b>Coordenação Geral</b>	<b>Controle Interno:</b> Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.  _____/_____/_____  _____ <b>Controle Interno</b>
---	--	---	---

**Ordenador das despesas:**  
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ordenador das despesas

Fornecedor:

**MAQUINAS DE COSTURA DE USO INDUSTRIAL**

UNI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TRAVETE ELETRONICO MARCA DOSO MOD. DS-1900ASS MOTOR DIRECT DRIVE COMPLETO COM MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	02	10.500,00	21.000,00
02	PESPONTO ALTERNADA MECANICA LUBRIFICASSÃO AUTOMATICA MARCA DOSO MOD. DS-8450 COMPLETA C/ MOTOR MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	04	3.500,00	14.000,00
03	RETA ELETRONICA BOBINA PEQUENA MOTOR DIRECT DRIV MARCA DOSO MOD. DS-9600 COMPLETA C/ MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	06	3.300,00	19.800,00
04	INTERLOOK BITOLA LARGA P/ JEAN MARCA DOSO MOD. DS-9005H COMPLETA C/ MOTOR MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	04	3.200,00	12.800,00
05	MAQUINA 3 AGULHAS PONTO CORRENTE COM CATRACA TRAZEIRA PLANA P/ PESPONTO LATERA E ENTRE PERNA MARAC DOSO MOD. DS-0058-3 COMPLETA C/ MOTOR MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	01	3.600,00	3.600,00
06	FECHADEIRA PLANA 3 AGULHAS / PALA E GANCHO MARCA KANSAI SPECIAL MOD. DLR-1503PTF COMPLETA C/ MOTOR MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	02	4.600,00	9.200,00
07	FECHADEIRA DE BRAÇO COM CATRACA TRAZEIRA 3 AGULHAS PESADA P/ JEANS MARCA DOSO MOD. DS-928XH-PL COMPLETA C/ MOTOR MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	01	8600,00	8600,00
08	MAQUINA DE PASSANTE COM REFILADOR MARCA DOSO MOD. DS-2000C COMPLETA C/ MOTOR MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	01	4.200,00	4.200,00





09	GALONEIRA 3 AGULHAS 5 FIOS C/ TRANÇADOR MARCA DOSO MOD. DS-500-01CB COMPLETA C/ MOTOR MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	01	2.700,00	2.700,00
10	MAQUINA RETA COM APARELHO REFILADOR MARCA DOSO MOD. DS-8600-J COMPLETA C/ MOTOR MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	01	1.900,00	1.900,00
11	CASEADEIRA ELETRONICA DE OLHO P/ JEANS MARCA DOSO MOD. DS-9820 MOTOR DIREC DRIVE COMPLETA C/ MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	02	38.000,00	38.000,00
			TOTAL	135.800,00

**MAFRAN - COM., IMP. E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME**

**CNPJ. 04.063.155/0001-28**

**RODOVIA PR 490 KM 1, PQ. INDUSTRIAL SÃO JORGE DO PATROCINIO**

**CEP. 87555-000**

**FONE - 44-3634-1650**



**Imp. e coml. De Maq. e Equip. p Confeccões  
LTDA**

**PARA:** Prefeitura Municipal de Coronel Vivida CNPJ: 76.995.455.0001/56

**ORÇAMENTO**

REFERENCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LH-T1900	TRAVETE ELETRÔNICA C/ MOTOR DIRECT DRIVE	02	8345,00	16690,00
LH-T928-PL	FECHADEIRA DE BRAÇO 3AG. C/ CATRACA INFER. E Sup.	01	3776,50	3.776,50
LH-5-516X2-55	INTERLOCK PESADA 5 FIOS	04	2086,50	8.346,00
LH-31016-01CB	GALONEIRA COM TRANÇADOR	01	2145,00	2.145,00
LH-8800D	RETA COM MOTOR DIRECT DRIVE	06	2145	12.870,00
DV-762BK	MAQUINA DE PASSANTE COM REFILADOR	01	4264,00	4264,00
LH-8520	RETA REFILEIRA	01	1495,00	1.495,00
DR-76703PTF	PTF COM CATRACA	04	2.600,00	10.400,00
LH-2000S-2B	TRANSPORTE DUPLO 2 AGULHAS ALTERNADA	02	2.822,00	5.644,00
LH-9820-01	CASEADEIRA D BOLHO ELETRÔNICA	01	32.435,00	32.435,00



Para: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida CNPJ: 76.995.455.0001/56

Orçamento

REFERENCIA	DESCRIÇÃO	QAUNTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LH-430G-01	TRAVETE ELETRÔNICA C/ MOTOR DIRECT DRIVE	02	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
LH-T928-2PL	FECHADEIRA DE BRAÇO 3AG. C/ CATRACA INFER. E SUPER.	02	R\$ 3.310,00	R\$ 6.620,00
LH-5-516X2-55	INTERLOCK PESADA 5 FIOS	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
LH-31016-01CB	GALONEIRA COM TRANÇADPR	01	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
LH-8800D-	RETA COM MOTOR DIRECT DRIVE	06	R\$ 1.650,00	R\$ 9.900,00
DV-762BK	MAQUINA DE PASSANTE COM REFILADOR	01	R\$ 4.052,00	R\$ 4.052,00
LH-8520	RETA REFILEIDEIRA	01	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
DR-76703PTF	PTF COM CATRACA	02	R\$ 2.822,00	R\$ 5.644,00
LH-2000S-2B	TRANSPORTE DUPLO 2 AGULHAS ALTERNADA	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
LH-2252-H	TRANSPORTE DUPLO 2 AGULHAS ALTERNADA	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
LH-9820-01	CASEADEIRA D BOLHO ELETRÔNICA	01	R\$ 24.950,00	R\$ 24.950,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 79.966,00</b>

Frete: FOB

Atenciosamente,  
Javé Cadedo.

R: SÃO CAETANO,876-LUZ - CEP 01104-000 - TEL(0XX11) 3227-7166 - FAX(0XX11)3229-4518 - SÃO PAULO -SP  
 CNPJ: 00.595.061/0001-49 INSC: 114.349.174-111  
 email - [diskmaqpecas@diskmaqpecas.com.br](mailto:diskmaqpecas@diskmaqpecas.com.br) Site - [www.diskmaqpecas.com.br](http://www.diskmaqpecas.com.br)





## DR-76703PTF

Máquina 3 agulhas com catraca traseira para fechamento lateral.

- Quantidade de Agulha : 3
- Quantidade de Linha : 6
- Bitola (pol): 1/4" - 9/32"
- Comprimento do Ponto : 16mm
- Altura do Calcador : 10mm
- RPM : 4.500

2



Área Restrita  
Login:  Senha:

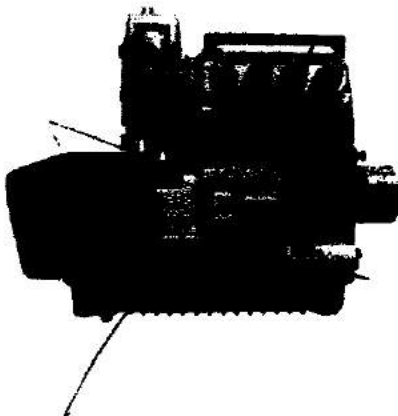
HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDEDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

QUANTIDADE COSTURA COSTE LASER SERRAVALLE MATELASSE ENFESTADEIRA PLOTTER PERINTALISANDO

Produtos > Costura

Linha

Veja aqui a linha completa:



### S732-86

Máquina Interlock para tecidos pesados de alta rotação

- Quantidade de Agulha : 2
- Quantidade de Linha : 5
- Tipo de Agulha : B27
- Comprimento do Ponto : 5,3mm
- Largura ponto: 8mm
- Altura do Calcador: 5,5mm
- RPM : 6.500

[Ver mais detalhes e imagens](#)

[voltar](#)

Representação | **DMP ALPHA** **Sunshine PREMIER** **gbos** **ITSM** **KEJA**

Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia



Área Restrita  
 Login: \_\_\_\_\_ Senha: \_\_\_\_\_

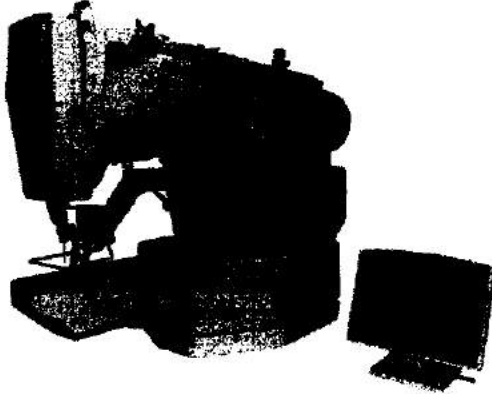
HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDEDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

SERVIÇOS COSTURA COSTA CORTA LASER CORTADORA CORTA LÂMINA ENFESTADORA PLOTTER RECARGA E LUBRIFIC

Produtos - Costura

# ALPHA

Veja aqui a linha completa:



## LH-430G-01

Máquina Travete eletrônica Com motor Direct Drive.

- Velocidade máxima: 3200rpm
- Quantidade de Agulha: 01
- Tipo de Agulha: DPxS
- Mecanismo de alimentação: motor de passo
- Tamanho do ponto: 0,005 - 12,7mm
- Área de Costura: 40x30mm
- Nº máximo de pontos: variável de acordo com o programa selecionado
- Levantador do calcador: motor de passo
- Altura máxima do calcador: 17mm
- Tipo de lançadeira: pequena oscilante
- Cone de Linha: Automático
- Método de gravação de ponto: Memória Flash (qualquer desenho pode ser inserido pelo CF Card)
- Nº de ciclos de programas: 9
- Nº de desenhos: 89 pré-programados na memória (limite de 200)
- Motor: Servo 750w
- Opcional: LH-430G-02 \*Costura Pesada

[Ver todas as informações](#)

[voltar](#)

Representação | **DMP** **ALPHA** **Sunshine PREMIER** **OgboS** **VI TSM** **LEJIA**

Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia



1



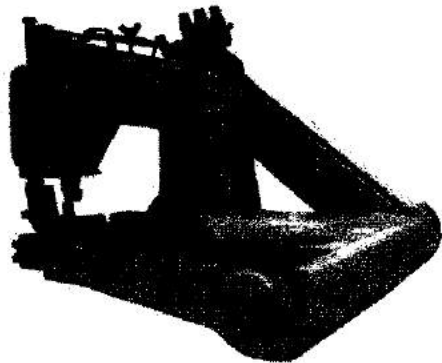
Área Restrita  
Login:  Senha:

HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDEDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

DIAGNÓSTICO COSTURA CORTA LASER ULTRASONIC ESTRELASE ENFESTADEIRA PLOTTER **COSTURA** PEÇAS E ACESSÓRIOS  
Produtos > Costura

**ALPHA**

Veja aqui a linha completa:



**LH-T928-PL**

Máquina de braço fechadeira 3 agulhas com catraca superior.

- Quantidade de Agulhas : 3
- Quantidade de Linhas : 6
- Tipo de Agulha : TVXS
- Comprimento do Ponto : 3.0-4.2mm
- Altura do Calçador: 10-11mm
- RPM : 4.000

[Verificar disponibilidade](#)

[voltar](#)

Representação **DMP ALPHA** **sunshine PREMIER** **gbos** **ITSM**

Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia

3



Área Restrita  
Login:  Senha:

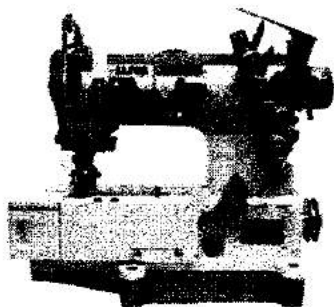
HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDEDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

DEBILIDADES COSTURA CORTA LASER ALTAÇÃO DE MATELASSÉ ENDOSTADERIA PLOTTER PEÇAS E ACESSÓRIOS

Produtos > Costura

# ALPHA

Veja aqui a linha completa:



## LH-31016-01CB

Galoneira base plana fechada

- Quantidade de Agulha : 3
- Quantidade de Linha : 5
- Tipo de Agulha : UY128
- Comprimento do Ponto : 4,4mm
- Altura do Calcador : 6,3mm
- Distância entre agulhas : 4,8mm-5,6mm-6,4mm
- RPM : 6.000

[Verificar um orçamento](#)

[voltar](#)

Representação | **DMP** **ALPHA** **sunshine PREMIER** **gbos** **TSM** **LEJIK**

Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia



6



Logon:  Senha:  Área Restrita

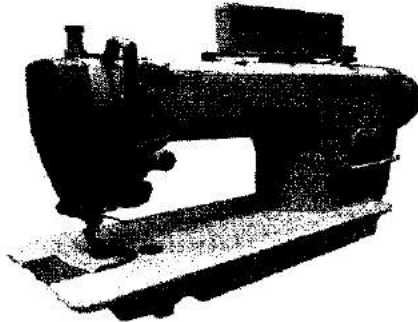
HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDEDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

BORDADOS COSTURA CORTE LASER ULTRAVIOLETA MATELASE ENFESTADEIRA PLOTTER PEÇAS E ACESSÓRIOS

Produtos > Costura

ALPHA

Veja aqui a linha completa:



### LH-8900D-Y

Máquina reta eletrônica com Motor Direct Drive

- Motor direct drive com retrocesso inicial e final
- Cortador de linha inferior e superior
- Levantador de calcador automático e posicionador de agulha
- Lubrificação Automática
- Quantidade de Agulha: 1
- Quantidade de Linha: 1
- Tipo de Agulha: DBX1
- Comprimento do Ponto: 4mm
- Altura do Calcador 5,5mm / 15mm
- RPM : 4500 RPM

[Ver mais informações](#)

[voltar](#)

Representação | **DMP** **ALPHA** **Sunshine PREMIER** **OgboS** **ITSM** **LEITA**

Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia

4



Log:  Senha:  Área Restrita

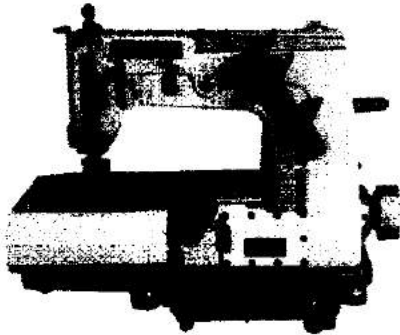
HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDEDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

ENXERTE COXINHA COATE LASER JENNY 13 MATELASSE ENFESTADEIRA PLOTTER

Produtos > Costura



Veja aqui a linha completa:



### DV-762-BK

Máquina para passante com refletor

- Quantidade de Agulha : 2
- Quantidade de Linha : 3
- Bitola (pol): 3/16", 7/32", 1/4"
- Comprimento do Ponto : 8mm - 12mm
- Altura do Calçador : 8mm
- RPM : 4.500

[Ver mais detalhes](#)

## ERROR

The requested URL could not be retrieved

The following error was encountered while trying to retrieve the URL:

[voltar](#)

Representação



Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia



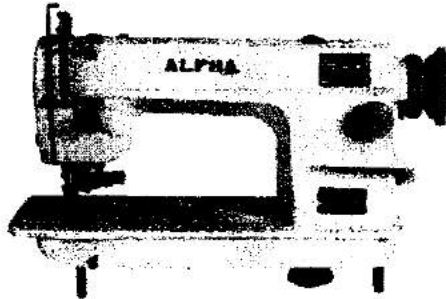
Login:  Senha:

HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDEDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

- DIÁDIAS
  - COSTURA
  - CORTE
  - LASER
  - UTENSÍLIOS
  - MADEIRAS
  - ENFESTADEIRA
  - PLOTTER
  - PECAS E SUPRIMENTOS
- Produtos > Costura

# ALPHA

Veja aqui a linha completa:



## LH-8520

Máquina de costura reta com refletor.

- Quantidade de Agulha : 1
- Quantidade de Linha : 1
- Tipo de Agulha : DBX1
- Comprimento do Ponto : 5mm
- Altura do Calçador: 5mm / 13mm
- RPM : 4.500

[voltar](#)

Representação | **DMP** **ALPHA** **Sunshine PREMIER** **Gbos** **viTSM** **LEJIA**

Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia

7



Login:  Senha:

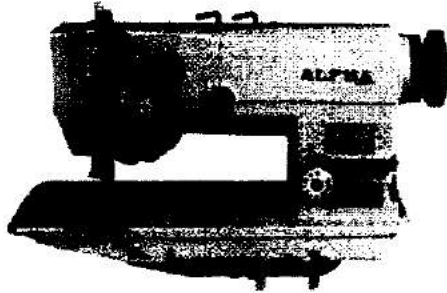
HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDEDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

DESLABO COSTURA DATE LASER **MAELARSE** ENFESTADEIRA PLOTTER

Produtos - Costura

# ALPHA

Veja aqui a linha completa:



## LH-6875

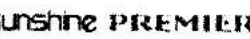
Máquina de pesponto barra de agulha alternada laçadeira grande.

- Quantidade de Agulha : 2
- Quantidade de Linha : 2
- Tipo de Agulha : DPX5
- Comprimento do Ponto : 7mm
- Altura do Calcador: 7mm / 13mm
- Distância entre agulhas : 3,4mm
- RPM : 3.000

[Ver mais detalhes](#)

[voltar](#)

Representação



Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia



Área Restrita  
Login:  Senha:

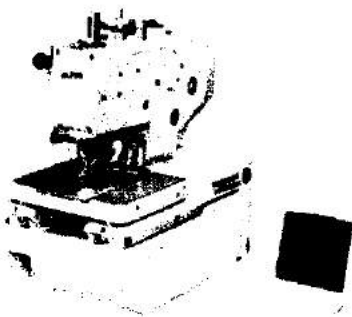
HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDIDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

- QUILÔMETROS
  - COSTURA
  - CORTE
  - LASER
  - UTENSÍLIOS
  - INVESTIDOR
  - ENFESTADEIRA
  - PLOTTER
  - PEÇAS E SERVIÇOS
- Produtos > Costura

# ALPHA

Veja aqui a linha completa:

## LH-9820-01



Máquina Eletrônica Caseadeira Olho.

- Corte Automático de linha
- Lubrificação Automática
- Alimentação intermitente por 03 motores de passo do Movimento X, Y e Acionamento da Costura
- Modelo econômico com baixo consumo de energia, com redução de até 35%
- Painel de Cristal Líquido (LCD) de fácil operação em Português
- Comprimento do Travele: 0 - 20 mm
- Sugador dos tecidos cortados.
- Pode ser utilizado por vários tipos de tecidos
- Fácil ajuste utilizando o painel de operação
- Vários modelos de caseados
- Ideal para jeans, como também para paletós, blazers e calça social
- Dispositivo automático de parada de emergência
- Velocidade: de 1000 a 2500 PPM
- Altura máxima do calçador: 18mm
- Tamanho do Caseado: 5 a 50 mm
- Largura do Zigue Zague: 1,5 a 5 mm
- Tipo de Agulha: DOx558

Selecione aqui o vídeo

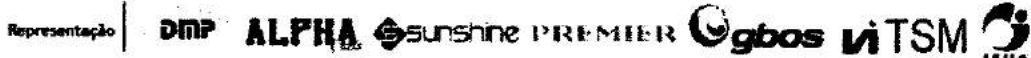
## ERROR

The requested URL could not be retrieved

The following error was encountered while trying to retrieve the URL:  
<http://www.youtube.com/embed/BIgoW2fDj58>

Proibido o Acesso

[voltar](#)



Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**PRODUTO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA DE USO INDUSTRIAL**

Nº	QT	UM	DESCRIÇÃO	MAFRAN		DISKMAQ		DMP LTDA		VALOR MÁXIMO	TOTAL MAXIMO
				V.U.	V.T.	V.U.	V.T.	V.U.	V.T.		
1	2	UM	travete eletrónico	10.500,00	21.000,00	6.500,00	13.000,00	8.345,00	16.690,00	6.510,00	13.020,00
2	2	UM	fechadeira de braço 3 agulhas	4.600,00	9.200,00	3.310,00	6.620,00	3.776,50	7.553,00	3.320,00	6.640,00
3	4	UM	interlok pesada 5 fios	3.200,00	12.800,00	1.300,00	5.200,00	2.086,50	8.346,00	1.310,00	5.240,00
4	1	UM	galoneira com trançador	2.700,00	2.700,00	1.550,00	1.550,00	2.145,00	2.145,00	1.560,00	1.560,00
5	6	UM	reta com motor direct drive	3.300,00	19.800,00	1.650,00	9.900,00	2.145,00	12.870,00	1.660,00	9.960,00
6	1	UM	maquina de passante com refilador	4.200,00	4.200,00	4.052,00	4.052,00	4.264,00	4.264,00	4.100,00	4.100,00
7	1	UM	reta refiladeira	1.900,00	1.900,00	1.070,00	1.070,00	1.495,00	1.495,00	1.100,00	1.100,00
8	4	UM	transporte duplo 2 agulhas alternada	3.500,00	14.000,00	2.000,00	8.000,00	2.822,00	11.288,00	2.050,00	8.200,00
9	1	UM	cascadeira de olho eletrónica	38.000,00	38.000,00	24.950,00	24.950,00	32.435,00	32.435,00	24.950,00	24.950,00
10	2	um	PTF com catraca			2.822,00	5.644,00	2.600,00	5.200,00	2.600,00	5.200,00
<b>VALORES TOTAIS</b>					123.600,00		79.986,00		102.286,00		79.970,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 622/2013

PROTOCOLO Nº 162/2013

DE: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

PARA: **Marcelo Giasson**  
Contador

- **Dra. Pricila Gregolin**  
Advogada

- **Ademir Antonio Aziliero**  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 28.06.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 069/2013, expedido pela Sra. Priscila Decesaro, solicitando a contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
**Frank Ariel Schiavini**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 141/2013

PROTOCOLO Nº 162/2013

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 28.06.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto. de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	501	6042

Cordialmente,

Marcelo Giasson  
Contador  
CRE PR nº 052586/O-5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## PARECER LICITAÇÃO

**Parecer nº 355/2013**

**PROTOCOLO Nº 162/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans, conforme discriminado no objeto do edital, no valor estimado de R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

**De:** Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

28 de junho de 2013

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Marcelo Giasson, Contador, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 141/2013).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

  
Pricila Gregolin  
OAB/PR 51.356



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 097/2013

PROTOCOLO Nº 162/2013

PARA: Dra. Pricila Gregolin  
Advogada

DATA: 28.06.2013

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



## **MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013** **PROCESSO LICITATORIO Nº XX/2013**

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de Dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de Outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXXX de 2013.**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as XXhXXmin do dia XX/XX/2013.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: XX:XX horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXXXX de 2013, às XX:XX (XXXX) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS”** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

### **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



**2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

**1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as xxh e xxm do dia XX/XX/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº XX/2013**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**Email:**

**Data da Abertura: XX de XXXXXX de 2013**

**Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.**

##### **Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº XX/2013**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS.**

**Empresa:**

**CNPJ:**



Telefone:

Email:

Data da Abertura: XX de XXXXXX de 2013.

Horário de Abertura: XX:XX (XXX) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) **marca do produto cotado.**

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.



6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

#### **V.I. Disposições gerais referentes às propostas:**

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

#### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

##### **1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:**

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

##### **1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);

g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

### 1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.





1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.



12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1 - Os equipamentos constantes dos itens integrantes desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho ou a autorização de fornecimento.

2 - Os equipamentos serão retirados pela Contratante, na sede da Contratada, correndo por conta da Contratante todas as despesas.

#### **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Esportes.



2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

- **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- de comércio exterior."

5. **Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal**, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto. de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	501	6042

#### **XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do Contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o empenho.

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17. Integram o presente Edital:**

Anexo I - Termo de referencia

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV - Modelo da Proposta

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII - Modelo de Contrato.

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXX de 2013.

\_\_\_\_\_  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO RS	VALOR MÁXIMO TOTAL RS
1	02	UN	2807	MAQUINA TRAVETE ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE, VELOCIDADE MAXIMA 3200 RPM, 01 AGULHA, MECANISMO DE ALIMENTACAO ATRAVES DE MOTOR DE PASSO, TAMANHO DO PONTO ENTRE 0,005 E 12,7 MM, ÁREA DE COSTURA MAXIMO DE 40X30 MM, NUMERO DE PONTOS MAXIMOS VARIÁVEL DE ACORDO COM O PROGRAMA SELECIONADO, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 17 MM, LANCADEIRA PEQUENA OSCILANTE, CORTE DE LINHA AUTOMATICO, METODO DE GRAVACAO DE PONTO: MEMORIA FLASH, COM 09 CICLOS DE PROGRAMA, MÍNIMO DE 89 DESENHOS PRE-PROGRAMADOS NA MEMORIA, COM MOTOR 750 W.	6.510,00	13.020,00
2	02	UN	2808	MAQUINA DE BRACO FECHADEIRA 3 AGULHAS COM CATRACA INFERIOR E SUPERIOR, 06 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 3.0 E 4.2 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 10 E 11 MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.000 RPM	3.320,00	6.640,00
3	04	UN	2809	MAQUINA INTERLOCK PARA TECIDOS PESADOS DE ALTA ROTACAO, COM 02 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 5,3MM, LARGURA DO PONTO 6,0 MM, ALTURA DO CALCADOR 5,5 MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.500 RPM	1.310,00	5.240,00
4	01	UN	2810	MAQUINA GALONEIRA BASE PLANA FECHADA, 03 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 4,4 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 6,3 MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS: 4,8 MM - 5,6 MM - 6,4MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.000 RPM	1.560,00	1.560,00
5	06	UN	2811	MAQUINA RETA ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE COM RETROCESSO INICIAL E FINAL, CORTADOR DE LINHA INFERIOR E SUPERIOR, LEVANTADOR DE CALCADOR AUTOMATICO E POSICIONADOR DE AGULHA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMATICA, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 4,0 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5,5 MM E 15 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	1.660,00	9.960,00
6	01	UN	2812	MAQUINA PARA PASSANTE COM REFILADOR, 02 AGULHAS, 03 LINHAS, BITOLA EM POLEGADAS: 3/16", 7/32", 1/4", COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 9 MM E 12 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 8MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	4.100,00	4.100,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



7	01	UN	2813	MAQUINA DE COSTURA RETA COM REFILADOR, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 5MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5MM E 13MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.500 RPM	1.100,00	1.100,00
8	04	UN	2814	MAQUINA DE PESPONTO BARRA DE AGULHA ALTERNADA LAÇADEIRA GRANDE, 02 AGULHAS, 02 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO DE 7MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 7MM E 13MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS DE 3,4 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 3.000 RPM	2.050,00	8.200,00
9	01	UN	2815	MAQUINA ELETRONICA CASEADEIRA OLHO, CORTE AUTOMATICO DE LINHA, LUBRIFICACAO AUTOMATICA, ALIMENTACAO INTERMITENTE POR 03 MOTORES DE PASSO DO MOVIMENTO X, Y E ACIONAMENTO DA COSTURA, PAINEL DE CRISTAL LIQUIDO LCD EM PORTUGUES, COMPRIMENTO DO TRAVETE ENTRE 0 E 20MM, COM SUGADOR DOS TECIDOS CORTADOS, COM DISPOSITIVO AUTOMATICO DE PARADA DE EMERGENCIA, VELOCIDADE MAXIMA ENTRE 1.000 A 2.500 RPM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 16 MM, TAMANHO DO CASEADO ENTRE 5 A 50 MM, LARGURA DO ZIGUE-ZAQUE ENTRE 1,5 A 5MM	24.950,00	24.950,00
10	02	UN	2816	MAQUINA 03 AGULHAS COM CATRACA TRASEIRA PARA FECHAMENTO LATERAL COM 03 AGULHAS, 06 LINHAS, BITOLA ¼" - 9/32", COMPRIMENTO DO PONTO 16MM, ALTURA DO CALCADOR DE 10MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	2.600,00	5.200,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$</b>						<b>79.970,00</b>

1 - Os equipamentos acima relacionados deverão possuir voltagem bifásica para instalação tanto em 110 e/ou 220 volts.

3 - A Contratante irá retirar os equipamentos na sede da Contratada, correndo por conta da Contratante todas as despesas.

3 - A contratada juntamente com a entrega dos bens deverá fornecer à contratante manual de manutenção para cada tipo de equipamento.

4 - A contratada deverá, sem ônus, através de técnicos especializados, treinar na sede da contratante o pessoal designado pela mesma, até que tenham condições plenas de manuseio do bem fornecido.

5 - A proponente deverá fornecer a garantia dos bens de cada item de, no mínimo, 06 (seis) meses da entrada em operação ou 12 (doze) meses da entrega, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia ofertado for superior ao acima mencionado, o ofertado prevalecerá.



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

**SENHOR PREGOEIRO:**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Máximo Unit. R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
1	02	MAQUINA TRAVETE ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE, VELOCIDADE MAXIMA 3200 RPM, 01 AGULHA, MECANISMO DE ALIMENTACAO ATRAVES DE MOTOR DE PASSO, TAMANHO DO PONTO ENTRE 0,005 E 12,7 MM, ÁREA DE COSTURA MAXIMO DE 40X30 MM, NUMERO DE PONTOS MAXIMOS VARIÁVEL DE ACORDO COM O PROGRAMA SELECIONADO, ALTURA MÁXIMA DO CALCADOR 17 MM, LANCADEIRA PEQUENA OSCILANTE, CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO, MÉTODO DE GRAVAÇÃO DE PONTO: MEMORIA FLASH, COM 09 CICLOS DE PROGRAMA, MÍNIMO DE 89 DESENHOS PRE-PROGRAMADOS NA MEMORIA, COM MOTOR 750 W.		6.510,00		
2	02	MAQUINA DE BRACO FECHADEIRA 3 AGULHAS COM CATRACA INFERIOR E SUPERIOR, 06 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 3.0 E 4.2 MM, ALTURA MÁXIMA DO CALCADOR ENTRE 10 E 11 MM, VELOCIDADE MÁXIMA 4.000 RPM		3.320,00		
3	04	MAQUINA INTERLOCK PARA TECIDOS PESADOS DE ALTA ROTACAO, COM 02 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 5,3MM, LARGURA DO PONTO 6,0 MM, ALTURA DO CALCADOR 5,5 MM, VELOCIDADE MÁXIMA 6.500 RPM		1.310,00		
4	01	MAQUINA GALONEIRA BASE PLANA FECHADA, 03 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 4,4 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 6,3 MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS: 4,8 MM - 5,6 MM - 6,4MM, VELOCIDADE MÁXIMA 6.000 RPM		1.560,00		
5	06	MAQUINA RETA ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE COM RETROCESSO INICIAL E FINAL, CORTADOR DE LINHA INFERIOR E SUPERIOR, LEVANTADOR DE CALCADOR AUTOMÁTICO E POSICIONADOR DE AGULHA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 4,0 MM, ALTURA MÁXIMA DO CALCADOR ENTRE 5,5		1.660,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



		MM E 15 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM				
6	01	MAQUINA PARA PASSANTE COM REFILADOR, 02 AGULHAS, 03 LINHAS, BITOLA EM POLEGADAS: 3/16", 7/32", 1/4", COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 9 MM E 12 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 8MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM		4.100,00		
7	01	MAQUINA DE COSTURA RETA COM REFILADOR, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 5MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5MM E 13MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.500 RPM		1.100,00		
8	04	MAQUINA DE PESPONTO BARRA DE AGULHA ALTERNADA LAÇADEIRA GRANDE, 02 AGULHAS, 02 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO DE 7MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 7MM E 13MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS DE 3,4 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 3.000 RPM		2.050,00		
9	01	MAQUINA ELETRONICA CASEADEIRA OLHO, CORTE AUTOMATICO DE LINHA, LUBRIFICACAO AUTOMATICA, ALIMENTACAO INTERMITENTE POR 03 MOTORES DE PASSO DO MOVIMENTO X, Y E ACIONAMENTO DA COSTURA, PAINEL DE CRISTAL LIQUIDO LCD EM PORTUGUES, COMPRIMENTO DO TRAVETE ENTRE 0 E 20MM, COM SUGADOR DOS TECIDOS CORTADOS, COM DISPOSITIVO AUTOMATICO DE PARADA DE EMERGENCIA, VELOCIDADE MAXIMA ENTRE 1.000 A 2.500 RPM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 16 MM, TAMANHO DO CASEADO ENTRE 5 A 50 MM, LARGURA DO ZIGUE-ZAQUE ENTRE 1,5 A 5MM		24.950,00		
10	02	MAQUINA 03 AGULHAS COM CATRACA TRASEIRA PARA FECHAMENTO LATERAL COM 03 AGULHAS, 06 LINHAS, BITOLA 1/4" - 9/32", COMPRIMENTO DO PONTO 16MM, ALTURA DO CALCADOR DE 10MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM		2.600,00		

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: cfe edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

### **3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

RG Nº .....



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº XX/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº xx/2013**

**PREGÃO Nº XX/2013**

**CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX** (CEP), estado **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXX**, portador do CPF sob o n.º **XXXX** e RG sob o n.º **XXXX**, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial n.º XX/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

*{item, descrição, marca, valor unitário, valor total}.*

Os equipamentos acima relacionados deverão possuir voltagem bifásica para instalação tanto em 110 e/ou 220 volts.

A Contratante irá retirar os equipamentos na sede da Contratada, correndo por conta da Contratante todas as despesas.

A contratada juntamente com a entrega dos bens deverá fornecer à contratante manual de manutenção para cada tipo de equipamento.

A contratada deverá, sem ônus, através de técnicos especializados, treinar na sede da contratante o pessoal designado pela mesma, até que tenham condições plenas de manuseio do bem fornecido.

A proponente deverá fornecer a garantia dos bens de cada item de, no mínimo, 06 (seis) meses da entrada em operação ou 12 (doze) meses da entrega, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia ofertado for superior ao acima mencionado, o ofertado prevalecerá.

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pelo fornecimento dos equipamentos, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ **xxx** (**xxxx**), daqui por diante denominado "valor contratual".



Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

### **CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos equipamentos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto. de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	501	6042

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos equipamentos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos equipamentos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

- 6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*
- 6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.



Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Os equipamentos constantes dos itens integrantes desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho ou a autorização de fornecimento.

Parágrafo segundo: A Contratante irá retirar os equipamentos na sede da Contratada, correndo por conta da Contratante todas as despesas.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos equipamentos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos equipamentos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

#### **CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

#### **CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**Parágrafo segundo:** Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

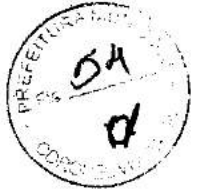
Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxx de 2013.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Representante  
Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas: .....

.....



**PARECER LICITAÇÃO**

Parecer nº 356/2013

**PROTOCOLO Nº162/2013**

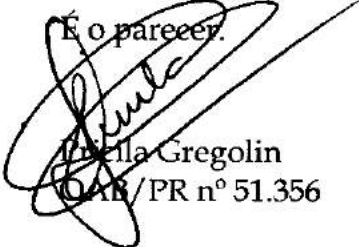
**OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans, conforme discriminado no objeto do edital, no valor estimado de R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

**De:** Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

**Para:** Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão de Licitação

28 de junho de 2013.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.  
  
Pricila Gregolin  
OAB/PR nº 51.356



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 623/2013

PROTOCOLO Nº 162/2013

PARA: Ademir Antonio Azillero  
Presidente da CML

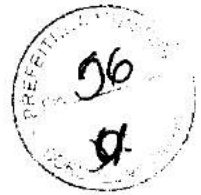
DATA: 28.06.2013

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 08.01.2013 e Portaria nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Frank Ariél Schiavini  
Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

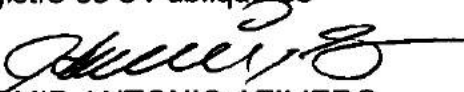
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365





# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256



## DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1987; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PPR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da  
Divisão de Recursos Humanos

## DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1987 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da  
Divisão de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Granitowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-8
Ines Dalmyra Poletto	Membro	020.289.009-03	5.802.558-8
Luzia Marcelina	Membro	060.418.889-74	9.325.715-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

## PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

## PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.489-34	4.502.800-3PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.981-4PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	060.869.369-47	6.407.675-9PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	6.613.666-1PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-08	6.907.784-8PR
Franzilene Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.709-30	6.991.742-6PR
Sidnei Ghicelli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-6PR

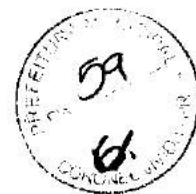
Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



## PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

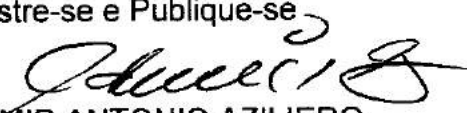
**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

Sistema de Recebimento de Licença de Operação. A empresa abaixo, tomas público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado: Empresa POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos

Formulário de inscrição de estabelecimento. Contém campos para: Nome do estabelecimento, endereço, atividade, e informações de contato. Inclui o logotipo do Instituto Ambiental do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIEIRA - PR PORTARIA Nº 0128913, de 02 de Janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vieira, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Coronel Vieira, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 11788/2011...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIEIRA - PR PORTARIA Nº 028213, de 02 de Janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vieira, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Coronel Vieira, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 11788/2011...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIEIRA - PR PORTARIA Nº 028213, de 02 de Janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vieira, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Coronel Vieira, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 11788/2011...

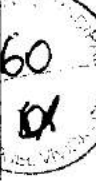
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIEIRA - PR PORTARIA Nº 028213, de 02 de Janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vieira, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Coronel Vieira, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 11788/2011...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIEIRA - PR PORTARIA Nº 028213, de 02 de Janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vieira, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Coronel Vieira, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 11788/2011...

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013 Raul Camilo Isoton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994...

Table with 4 columns: Nome do Servidor, Dias, Período Acumulativo, Período Coletivo. Lists various municipal employees and their service periods.

Table with 4 columns: Nome do Servidor, Dias, Período Acumulativo, Período Coletivo. Lists various municipal employees and their service periods.



Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde de Iguaçu, 07 de Janeiro de 2012. Mauro César Cenci, Prefeito Municipal.

# Diário Oficial dos Municípios

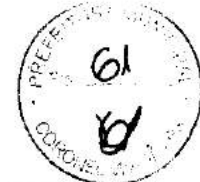
## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0256

Página 9 / 030



### DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997, no Parágrafo Único do art. 3º, no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto – Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da  
Divisão de Recursos Humanos

### DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio – Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da  
Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Grunfowatz	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Deimira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolini	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Santor	Membro Efetivo	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.497.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.586-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Frandene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 132/2013**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS"**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de Julho de 2013.**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h55min do dia 17/07/2013.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 17 de Julho de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS"** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



**2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

**1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.
2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
  - b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia 17/07/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 063/2013**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**Email:**

**Data da Abertura: 17 de Julho de 2013**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

##### **Envelope nº 02 – Habilitação**

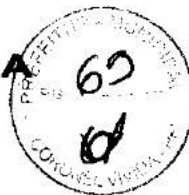
**Pregão Presencial nº 063/2013**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS.**

**Empresa:**

**CNPJ:**





**Telefone:**

**Email:**

**Data da Abertura:** 17 de Julho de 2013.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. **As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) **marca do produto cotado.**

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.



6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

#### **V.I. Disposições gerais referentes às propostas:**

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

#### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);

g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

### 1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.**

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.



12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

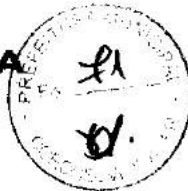
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

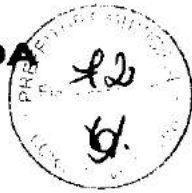
- 1 - Os equipamentos constantes dos itens integrantes desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho ou a autorização de fornecimento.
- 2 - Os equipamentos serão retirados pela Contratante, na sede da Contratada, correndo por conta da Contratante todas as despesas.

#### **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Esportes.



2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

- **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

- com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

- de comércio exterior."

5. **Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal**, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto. de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	501	6042

#### **XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do Contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

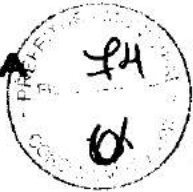
2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o empenho.

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
  - 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação



vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17. Integram o presente Edital:**

Anexo I - Termo de referencia

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV - Modelo da Proposta

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Modelo de Procuração

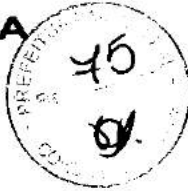
Anexo VII - Modelo de Contrato.

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 01 de Julho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

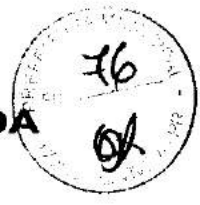
**PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2013**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	02	UN	2807	MAQUINA TRAVETE ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE, VELOCIDADE MAXIMA 3200 RPM, 01 AGULHA, MECANISMO DE ALIMENTACAO ATRAVES DE MOTOR DE PASSO, TAMANHO DO PONTO ENTRE 0,005 E 12,7 MM, ÁREA DE COSTURA MAXIMO DE 40X30 MM, NUMERO DE PONTOS MAXIMOS VARIÁVEL DE ACORDO COM O PROGRAMA SELECIONADO, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 17 MM, LANCADEIRA PEQUENA OSCILANTE, CORTE DE LINHA AUTOMATICO, METODO DE GRAVACAO DE PONTO: MEMORIA FLASH, COM 09 CICLOS DE PROGRAMA, MÍNIMO DE 89 DESENHOS PRE-PROGRAMADOS NA MEMORIA, COM MOTOR 750 W.	6.510,00	13.020,00
2	02	UN	2808	MAQUINA DE BRACO FECHADEIRA 3 AGULHAS COM CATRACA INFERIOR E SUPERIOR, 06 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 3.0 E 4.2 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 10 E 11 MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.000 RPM	3.320,00	6.640,00
3	04	UN	2809	MAQUINA INTERLOCK PARA TECIDOS PESADOS DE ALTA ROTACAO, COM 02 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 5,3MM, LARGURA DO PONTO 6,0 MM, ALTURA DO CALCADOR 5,5 MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.500 RPM	1.310,00	5.240,00
4	01	UN	2810	MAQUINA GALONEIRA BASE PLANA FECHADA, 03 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 4,4 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 6,3 MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS: 4,8 MM - 5,6 MM - 6,4MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.000 RPM	1.560,00	1.560,00
5	06	UN	2811	MAQUINA RETA ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE COM RETROCESSO INICIAL E FINAL, CORTADOR DE LINHA INFERIOR E SUPERIOR, LEVANTADOR DE CALCADOR AUTOMATICO E POSICIONADOR DE AGULHA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMATICA, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 4,0 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5,5 MM E 15 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	1.660,00	9.960,00
6	01	UN	2812	MAQUINA PARA PASSANTE COM REFILADOR, 02 AGULHAS, 03 LINHAS, BITOLA EM POLEGADAS: 3/16", 7/32", ¼", COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 9 MM E 12 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 8MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	4.100,00	4.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



7	01	UN	2813	MAQUINA DE COSTURA RETA COM REFILADOR, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 5MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5MM E 13MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.500 RPM	1.100,00	1.100,00
8	04	UN	2814	MAQUINA DE PESPONTO BARRA DE AGULHA ALTERNADA LAÇADEIRA GRANDE, 02 AGULHAS, 02 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO DE 7MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 7MM E 13MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS DE 3,4 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 3.000 RPM	2.050,00	8.200,00
9	01	UN	2815	MAQUINA ELETRONICA CASEADEIRA OLHO, CORTE AUTOMATICO DE LINHA, LUBRIFICACAO AUTOMATICA, ALIMENTACAO INTERMITENTE POR 03 MOTORES DE PASSO DO MOVIMENTO X, Y E ACIONAMENTO DA COSTURA, PAINEL DE CRISTAL LIQUIDO LCD EM PORTUGUES, COMPRIMENTO DO TRAVETE ENTRE 0 E 20MM, COM SUGADOR DOS TECIDOS CORTADOS, COM DISPOSITIVO AUTOMATICO DE PARADA DE EMERGENCIA, VELOCIDADE MAXIMA ENTRE 1.000 A 2.500 RPM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 16 MM, TAMANHO DO CASEADO ENTRE 5 A 50 MM, LARGURA DO ZIGUE-ZAQUE ENTRE 1,5 A 5MM	24.950,00	24.950,00
10	02	UN	2816	MAQUINA 03 AGULHAS COM CATRACA TRASEIRA PARA FECHAMENTO LATERAL COM 03 AGULHAS, 06 LINHAS, BITOLA ¼" - 9/32", COMPRIMENTO DO PONTO 16MM, ALTURA DO CALCADOR DE 10MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	2.600,00	5.200,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$</b>						<b>79.970,00</b>

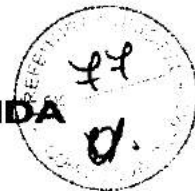
1 - Os equipamentos acima relacionados deverão possuir voltagem bifásica para instalação tanto em 110 e/ou 220 volts.

3 - A Contratante irá retirar os equipamentos na sede da Contratada, correndo por conta da Contratante todas as despesas.

3 - A contratada juntamente com a entrega dos bens deverá fornecer à contratante manual de manutenção para cada tipo de equipamento.

4 - A contratada deverá, sem ônus, através de técnicos especializados, treinar na sede da contratante o pessoal designado pela mesma, até que tenham condições plenas de manuseio do bem fornecido.

5 - A proponente deverá fornecer a garantia dos bens de cada item de, no mínimo, 06 (seis) meses da entrada em operação ou 12 (doze) meses da entrega, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia ofertado for superior ao acima mencionado, o ofertado prevalecerá.



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2013**

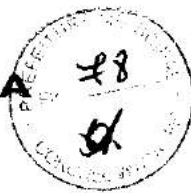
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 063/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 063/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

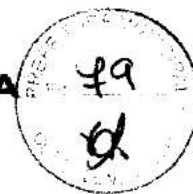
Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Máximo Unit. R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
1	02	MAQUINA TRAVETE ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE, VELOCIDADE MAXIMA 3200 RPM, 01 AGULHA, MECANISMO DE ALIMENTACAO ATRAVES DE MOTOR DE PASSO, TAMANHO DO PONTO ENTRE 0,005 E 12,7 MM, ÁREA DE COSTURA MAXIMO DE 40X30 MM, NUMERO DE PONTOS MAXIMOS VARIÁVEL DE ACORDO COM O PROGRAMA SELECIONADO, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 17 MM, LANCADEIRA PEQUENA OSCILANTE, CORTE DE LINHA AUTOMATICO, METODO DE GRAVACAO DE PONTO: MEMORIA FLASH, COM 09 CICLOS DE PROGRAMA, MÍNIMO DE 89 DESENHOS PRE-PROGRAMADOS NA MEMORIA, COM MOTOR 750 W.		6.510,00		
2	02	MAQUINA DE BRACO FECHADEIRA 3 AGULHAS COM CATRACA INFERIOR E SUPERIOR, 06 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 3.0 E 4.2 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 10 E 11 MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.000 RPM		3.320,00		
3	04	MAQUINA INTERLOCK PARA TECIDOS PESADOS DE ALTA ROTACAO, COM 02 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 5,3MM, LARGURA DO PONTO 6,0 MM, ALTURA DO CALCADOR 5,5 MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.500 RPM		1.310,00		
4	01	MAQUINA GALONEIRA BASE PLANA FECHADA, 03 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 4,4 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 6,3 MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS: 4,8 MM - 5,6 MM - 6,4MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.000 RPM		1.560,00		
5	06	MAQUINA RETA ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE COM RETROCESSO INICIAL E FINAL, CORTADOR DE LINHA INFERIOR E SUPERIOR, LEVANTADOR DE CALCADOR AUTOMATICO E POSICIONADOR DE AGULHA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMATICA, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 4,0 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5,5		1.660,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



		MM E 15 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM			
6	01	MAQUINA PARA PASSANTE COM REFILADOR, 02 AGULHAS, 03 LINHAS, BITOLA EM POLEGADAS: 3/16", 7/32", 3/4", COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 9 MM E 12 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 8MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM		4.100,00	
7	01	MAQUINA DE COSTURA RETA COM REFILADOR, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 5MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5MM E 13MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.500 RPM		1.100,00	
8	04	MAQUINA DE PESPONTO BARRA DE AGULHA ALTERNADA LAÇADEIRA GRANDE, 02 AGULHAS, 02 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO DE 7MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 7MM E 13MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS DE 3,4 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 3.000 RPM		2.050,00	
9	01	MAQUINA ELETRONICA CASEADEIRA OLHO, CORTE AUTOMATICO DE LINHA, LUBRIFICACAO AUTOMATICA, ALIMENTACAO INTERMITENTE POR 03 MOTORES DE PASSO DO MOVIMENTO X, Y E ACIONAMENTO DA COSTURA, PAINEL DE CRISTAL LIQUIDO LCD EM PORTUGUES, COMPRIMENTO DO TRAVETE ENTRE 0 E 20MM, COM SUGADOR DOS TECIDOS CORTADOS, COM DISPOSITIVO AUTOMATICO DE PARADA DE EMERGENCIA, VELOCIDADE MAXIMA ENTRE 1.000 A 2.500 RPM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 16 MM, TAMANHO DO CASEADO ENTRE 5 A 50 MM, LARGURA DO ZIGUE-ZAQUE ENTRE 1,5 A 5MM		24.950,00	
10	02	MAQUINA 03 AGULHAS COM CATRACA TRASEIRA PARA FECHAMENTO LATERAL COM 03 AGULHAS, 06 LINHAS, BITOLA 3/4" - 9/32", COMPRIMENTO DO PONTO 16MM, ALTURA DO CALCADOR DE 10MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM		2.600,00	

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: cfe edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.





2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

### **3 - DECLARAÇÃO**

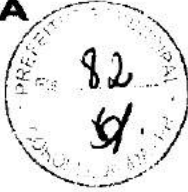
- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

RG Nº .....



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----[Local e Data)

-----[Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 063/2013

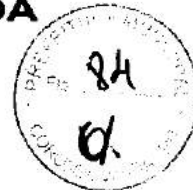
Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 063/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº xx/2013**

**PREGÃO Nº 63/2013**

**CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX** (CEP), estado **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXX**, portador do CPF sob o n.º **XXXX** e RG sob o n.º **XXXX**, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 063/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

*(item, descrição, marca, valor unitário, valor total).*

Os equipamentos acima relacionados deverão possuir voltagem bifásica para instalação tanto em 110 e/ou 220 volts.

A Contratante irá retirar os equipamentos na sede da Contratada, correndo por conta da Contratante todas as despesas.

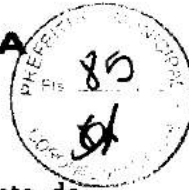
A contratada juntamente com a entrega dos bens deverá fornecer à contratante manual de manutenção para cada tipo de equipamento.

A contratada deverá, sem ônus, através de técnicos especializados, treinar na sede da contratante o pessoal designado pela mesma, até que tenham condições plenas de manuseio do bem fornecido.

A proponente deverá fornecer a garantia dos bens de cada item de, no mínimo, 06 (seis) meses da entrada em operação ou 12 (doze) meses da entrega, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia ofertado for superior ao acima mencionado, o ofertado prevalecerá.

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pelo fornecimento dos equipamentos, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ **xxx** (**xxxx**), daqui por diante denominado "valor contratual".



Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

### **CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos equipamentos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto. de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	501	6042

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos equipamentos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos equipamentos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

- 6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;***
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***
- 6.3. de comércio exterior."***

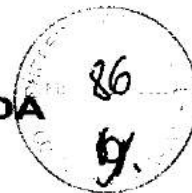
Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.



Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Os equipamentos constantes dos itens integrantes desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho ou a autorização de fornecimento.

Parágrafo segundo: A Contratante irá retirar os equipamentos na sede da Contratada, correndo por conta da Contratante todas as despesas.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos equipamentos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos equipamentos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

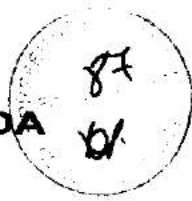
- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

#### **CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

### **CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

1 - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

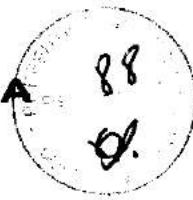
### **CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxx de 2013.

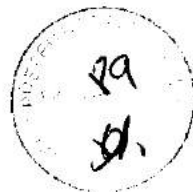
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Representante  
Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas: .....

.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 063/2013, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans. O valor máximo total é de R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta reais). Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de Julho de 2013.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua Espírio dos Santos, s/n - Fone/Fax (41) 3245 1130  
CEP - 85548-000 Honório Serpa - Pr.

LEI MUNICIPAL Nº 811/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013.  
SÚMULA Acrescenta alterações na Lei nº 296/2009 de 30/06/2009 - PPA, Lei nº 648/2012 de 11/12/2012 - LDO e dá outras providências a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, servindo e eu. Prefeito Municipal sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta alterações no Anexo I da Lei nº 296/2009 de 30/06/2009, Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e no Lei nº 465/2012 de 11/12/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposição abaixo:  
LEI Nº 811/2013 de 01/07/2013 - LDO

ORÇÃO: 10.00 - Departamento de Esportes  
UNIDADE: 10.01 - Administração Geral  
FUNÇÃO: 17 - Operações e Manutenção  
SUBFUNÇÃO: 012 - Despesa Corrente  
PROGRAMA: 09 - Esporte e Cultura para todos

Código	Objeto	Ações/Meios	Unid. Med.	Meta Física	Ano	Valor
1001.278120001.0	Construção de Complexo Esportivo	de	de	de	2010 2011 2012 2013	1.000.000,00

LEI Nº 811/2013 de 01/07/2013 - LDO

PROGRAMA: 09 - Esporte e Cultura para todos  
UNIDADE: 10.01 - Administração Geral  
FUNÇÃO: 17 - Operações e Manutenção  
SUBFUNÇÃO: 012 - Despesa Corrente  
PROGRAMA: 09 - Esporte e Cultura para todos

Código	Objeto	Ações/Meios	Unid. Med.	Meta Física	Ano	Valor
1001.278120001.0	Construção de Complexo Esportivo	de	de	de	2010 2011 2012 2013	1.000.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Governador do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 01 de Julho de 2013.  
Rogério Antonio Benin  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 812/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013.  
SÚMULA Altera o Plano Especial no Orçamento do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, servindo e eu. Prefeito Municipal sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no Orçamento do Município para o exercício de 2013, um crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundo no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

10.00 - Departamento de Esportes	10.01 - Administração Geral	1001.278120001.0 - Construção de Complexo Esportivo	Fone: 500	R\$ 90.000,00
4.4.90.31 - Outras despesas de materiais <td></td> <td></td> <td>Fone: 795</td> <td>79.000.000,00</td>			Fone: 795	79.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no anexo anterior é indicado como recurso a Proposta nº 22/2013 e SIMCOM 7824/2013, Mantendo do Esporte, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa e cinco mil reais), a dotação orçamentária de seguinte dotação orçamentária:

10.00 - Departamento de Esportes	10.01 - Administração Geral	1001.154810001.024 - Construção do Centro Cultural	Fone: 000	R\$ 60.000,00
4.4.90.31 - Outras despesas de materiais <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Governador do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 01 de Julho de 2013.  
Rogério Antonio Benin  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

PORTARIA Nº 177/2013 - GP  
DATA: 01/07/2013

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR, a partir desta data, os vencimentos da Servidora Municipal Sra. Daiana Bagattini, portadora da CI/RG nº 3.623.203 SC, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão do Desporto, com vencimento correspondente ao Símbolo/Nível CC-12 para o Símbolo/Nível CC-9 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provedor em Comissão, constante no anexo II da Lei nº 037/2005 de 22/12/2005 e Lei nº 40/2009 de 17/07/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2013.  
Mário Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2013 - GP  
DATA: 01/07/2013

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR, a partir desta data, os vencimentos do Servidor Municipal Sr. Maurício de Col. portador da CI/RG nº 5.365.789-6 SSP-PR, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, com vencimento correspondente ao Símbolo/Nível CC-6 para o Símbolo/Nível CC-5 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provedor em Comissão, constante no anexo II da Lei nº 037/2005 de 22/12/2005 e Lei nº 40/2009 de 17/07/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2013.  
Mário Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2013 - GP  
DATA: 01/07/2013

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR, a partir desta data, os vencimentos da Servidora Municipal Sra. Deize Cristiane Carneiro, portadora da CI/RG nº 10.926.409-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Assessor (a) BI do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, com vencimento correspondente ao Símbolo/Nível CC-13 para o Símbolo/Nível CC-12 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provedor em Comissão, constante no anexo II da Lei nº 037/2005 de 22/12/2005 e Lei nº 40/2009 de 17/07/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2013.  
Mário Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR**  
PORTARIA Nº 195 DE 1º DE JULHO DE 2013

Declara a vacância de cargo público da servidora Ana Ivonilde Zatta de Souza, por motivo de Aposentadoria.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Declara a vacância do cargo público da servidora Ana Ivonilde Zatta de Souza, portadora do R.G. nº 3.926.683-0, inscrita no CPF nº 869.827.969-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação, Referência C-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria, nos termos do Art. 33, inciso V da Lei nº 533/1992, a partir do dia 1º de julho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de julho de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, a primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli  
Prefeito

PORTARIA Nº 196 DE 1º DE JULHO DE 2013

Declara a vacância de cargo público da servidora Inacema Ramos Zanini, por motivo de Aposentadoria.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Declara a vacância do cargo público da servidora Inacema Ramos Zanini, portadora do R.G. nº 1.951.344, inscrita no CPF nº 368.220.279-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação, Referência C-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria, nos termos do Art. 33, inciso V da Lei nº 533/1992, a partir do dia 1º de julho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de julho de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, a primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli  
Prefeito

PORTARIA Nº 197 DE 1º DE JULHO DE 2013

Declara a vacância de cargo público da servidora Odete Duarte de Araújo, por motivo de Aposentadoria.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Declara a vacância do cargo público da servidora Odete Duarte de Araújo, portadora do R.G. nº 3.112.381-0, inscrita no CPF nº 869.826.809-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação, Referência C-13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria, nos termos do Art. 33, inciso V da Lei nº 533/1992, a partir do dia 1º de julho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de julho de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, a primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

PORTARIA Nº 176/2013  
DATA: 28-06-2013

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o pagamento de férias no mês de Junho de 2013, aos Servidores Municipais abaixo:

MAY	N.º e s.º	Período Aquisitivo
781	Alice de Agostini Lyse	01/06/2012 a 31/05/2013
4874	Ana Claudia Siqueira	01/06/2012 a 28/02/2013
3003	Laciane Gonçalves dos Santos	29/05/2012 a 04/05/2013
4308	Leonardo Maccarini Lopes	16/01/2012 a 15/01/2013
3882	Martinho Antônio Fontana	03/05/2012 a 02/06/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Governador do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 28 de Junho de 2013.  
Mário Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013 - PMM

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADA: SIREMA COMERCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA

OBJETO: Aquisição de Bandeira do Estado do Paraná, Bandeira Nacional e Bandeira do Município de Mangueirinha para o Departamento de Administração desta municipalidade.

VALOR: R\$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta reais).

DATA: 01 de julho de 2013.

Mangueirinha, 01 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE  
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ**

RESUMO TERMO RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2011 - PR nº 03/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: PHOENIX - AUDITORIA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.114.348/0001-96. De comum acordo entre as partes, fica rescindido o contrato a partir de 02 de Junho de 2013. Honório Serpa, 31 de Maio de 2013. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 16 de Julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 062/2013, objetivando-se a contratação de empresas para reger banda municipal; prestar serviços nas oficinas de história em quadrinhos (HQ); pintura em tela e desenho em gravuras; dança/sapatado e música gaúcha. O valor máximo total é de R\$ 33.408,00 (trinta e três mil quatrocentos e oito reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefônicas (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 01 de julho de 2013.  
Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato nº 2486/2013/GP Dispensa nº 80/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual La Salle. OBJETO: A locação de parte do imóvel, matriculado sob nº 3.305, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, constituído de um terreno de 18.412,83 m², e um prédio em alvenaria, na Rua Arangibóia, Bairro La Salle, nesta cidade de Pato Branco - PR, que será utilizado para fins de Escola, onde funcionará o Ensino Fundamental, séries iniciais, 1º ao 5º ano. VALOR: Será pago pela locação o valor mensal de R\$ 2.000,00, totalizando para o período de 07 meses o valor de R\$ 14.000,00. VIGÊNCIA: Será pelo período de 07 (sete) meses, contados a partir de 1º de junho de 2013 até 31 de dezembro de 2013. PGTO: Até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido. DOT ORÇ: 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 123610039.2.097 - 33.90.39.00, desdobramento 309 - 5287. Reserva CP 1851. GESTOR: A Docente Simone Hasse. Pato Branco, 20 de junho de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito - Alcione Lovato - Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 063/2013, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans. O valor máximo total é de R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta reais). Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 01 de julho de 2013.  
Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Câmara Municipal de Sultana**  
CNPJ: 02.242.548/0001-08  
Rua Itaipavã, 88 - Fone: (346) 3244-1305 - CEP: 85655-000 - Sultana - Paraná

PORTARIA Nº 005/2013  
DE: 01/07/2013

ESCALA: Nomeia Comissão de Recolhimento de Bins e Serviços de Câmara Municipal de Sultana - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Sultana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sultana - PR e pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em conformidade com o Art. 18, § 8, Art. 73 da Lei 8.666/93, fica instituída a Comissão cujo objetivo é o recolhimento da taxa, produção de serviços, com o preço seguintes integrantes:

PRESENTE	GELSO JOSÉ GRIEBELER	CPF: 084.872.078-81
DESIGNADO	ADRIANA LINDHEI DA MOTTA	CPF: 710.835.446-46
MEMBRO	ARI PEDRO LORINI	CPF: 303.308.898-28

Art. 2º - Fica estabelecido que pelo menos um dos integrantes da comissão deverá assinar os documentos finais atestando o recolhimento produzido e o definitivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sultana-PR 01 de julho de 2013  
ADEMIR MACIEL COSTA  
Presidente da Câmara

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-feira, 02 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0377

Página 8/028

## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00hs do dia 15 de Julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por ITEM, sob nº 061/2013, objetivando a contratação de empresa para realização de curso preparatório para o ENEM e Vestibular. O valor máximo é de R\$ 21.430,00 (vinte e um mil quatrocentos e trinta reais). Prazo de execução: 22 de julho a 24 de Outubro de 2013. O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de Julho de 2013. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 16 de Julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 062/2013, objetivando-se a contratação de empresas para regera banda municipal; prestar serviços nas oficinas de história em quadrinhos (HQ); pintura em tela e desenho em gravuras; dança/sapatado e música gaúcha. O valor máximo total é de R\$ 33.408,00 (trinta e três mil quatrocentos e oito reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de Julho de 2013. Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 063/2013, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans. O valor máximo total é de R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta reais). Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de Julho de 2013. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## RESUMO DE RESCISÃO PARCIAL

Contrato nº 367/2012 - Inexigibilidade nº 50/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, sob CNPJ nº 00.185.960/0001-01. Conforme solicitação do Controle Interno e, de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o software "AF - Administração de Frotas" (instalação e licença de uso) do Contrato nº 367/2012, a partir de 24 de junho de 2013. Como não houve nenhum prejuízo aos cofres públicos, pois não foi efetuado nenhum pagamento referente a instalação e uso deste software, fica rescindido o valor total de R\$ 8.946,50 (oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Devido a exclusão do software, o valor atual do contrato passa a ser de R\$ 14.946,50 (quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Coronel Vivida, 24 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

## PORTARIA Nº 2086/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei 854/2012 de 20 de janeiro de 2012. RESOLVE: Art. 1º - Conceder Diárias a Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal da Administração, com objetivo de realizar serviços de digitalizações de Documentos de Identidade (RG), no Setor Regional de Identificação de Francisco Beltrão, conforme segue: Servidor: JORGE LUZ DOS REIS Função: Secretário da Junta de Serviço Militar Cidade: Francisco Beltrão - Pr. Data: 01/07/2013 Quantidade de Diária: 01 Valor Total R\$ 60,00 (sessenta reais). Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL Registre-se e Publique-se. ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 2087/2013

SÚMULA: Revoga Portaria que designa Chefe da Divisão de Controle de Notas do Produtor. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 2028/2013 que designou o Servidor ALYSSON GUSTAVO DA SILVA, portador do RG: 5.451.931-4, função de "Chefe da Divisão de Controle de Notas do Produtor", a partir desta data. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 2028/2013 de 01/04/2013, a presente Portaria entrará em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL Registre-se e Publique-se. ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 2088/2013

SÚMULA: Revoga Portaria que designa Chefe da Divisão de Agendamento. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 2014/2013 que designou a Servidora POLIANE MARA RECK, portadora do RG: 9.061.915-2, função de "Chefe da Divisão de Agendamento", a partir desta data. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 2014/2013 de 01/03/2013, a presente Portaria entrará em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL Registre-se e Publique-se. ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

## DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

## DECRETO Nº 10446/2013

Concede Licença Maternidade à servidora Eliane Ferreira dos Santos. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora ELIANE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional 13265-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.539.202-8/PR e do CPF/MF nº 035.742.339-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ CMEI Nona Luiza, no período de 24 de junho a 20 de dezembro de 2013, com base na Lei 1551/2010. Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 24 de junho de 2013. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação. Raul Camilo Isotton - Prefeito

## DECRETO Nº 10447/2013

Nomeia o Comitê Gestor Municipal do "Fome Zero". Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e no contido no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, DECRETA: Art. 1º Nomear o Comitê Gestor Municipal do "Fome Zero", composto pelos membros:

GOVERNAMENTAL		
Entidades	Membro Titular	Suplente
Núcleo Regional de Educação	Marlene Schmitz	Solange Leopoldino
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Adriana Lopes Pedrosa	Leomar Roque Resende
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos / Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Direou Restalatto	Ana Paula Dall'igna Vito
SOCIEDADE CIVIL		
Entidades	Membro Titular	Suplente
Cooperativa DRESOL	Cleveson Detoni	Neon Antonio Bazzi
Igreja Católica	Decosteo Wignieski	Ana Paula de Oliveira
Igrejas Evangélicas	Rodrigo Viba	Augusta Iordina Benini
Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos - ACEDEV	Renata Marcon Fusanatto	Simone Maraci Pegonni
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Azore da Silva	Gerardo Maziero
Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar - CLAF	Patrícia da Silva	Lucas Daniel Petzardo

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10013/2013.  
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A ASSOCIAÇÃO dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.  
173174712

<http://amsop.dioems.com.br>



## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão N° 0074/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS IMPRESSAS PARA SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA - RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRES) - TAXAS-EXERCÍCIO PODER DA POLÍCIA.

EMIÇÃO: 27/06/2013.

ABERTURA: 17/07/2013.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR MÁXIMO: R\$ 24.827,00 (VINTE E QUATRO MIL E

OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, n.º 22 Centro, no site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/> e email: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com)

Castro, 27/06/2013.

ANTONIO CARLOS SILVA

Pregoeiro

Afixado no Mural do Paço Municipal pelo Período de 28 de junho de 2013 até 17 de julho de 2013.

R\$ 182,00 - 55888/2013

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 076/13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO (CIRCULAÇÃO) DO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N°1.072/2001 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

EMIÇÃO: 28 DE JUNHO DE 2013

ABERTURA: 17 DE JULHO DE 2013

VALOR MÁXIMO: R\$ 52.364,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, n.º 22 Centro, no site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/> e email: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com)

ANTONIO CARLOS SILVA

Pregoeiro

R\$ 144,00 - 59031/2013

## Céu Azul

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 59/2013 -M.C.A.

Objeto: Aquisição de divisórias navais, acessórios, porta, blocos de vidro e serviços de instalação das divisórias na sala destinada para sede da Secretaria da Educação (Av. Nilo Umberto Deitos, 1390) Abertura dia 12/07/2013 às 14:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [pref.compras@metceu.com.br](mailto:pref.compras@metceu.com.br). Céu Azul/PR, 01/07/2013. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 58287/2013

## Colombo

## Aviso de Licitação

Concorrência Pública N° 002/2013

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da obra da nova quadra esportiva coberta na Escola Municipal Heitor Villa Lobos, localizada no Jardim Adriana, conforme projetos, memoriais descritivos e quantitativos estabelecidos anexo ao edital.

Data: 02 de agosto de 2013, às 09:00 Horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N° 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8112 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 28 de junho de 2013.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 58118/2013

## Coronel Vivida

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO

PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2013.

## REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 12 de Julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob n° 60/2013, objetivando-se ao registro de preços para eventuais e futuras aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas da administração municipal. Valor total estimado é de R\$ 99.801,84 (noventa e nove mil oitocentos e um real e oitenta e quatro centavos). Prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de Julho de 2013

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
R\$ 120,00 - 59253/2013

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00hs do dia 15 de Julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por ITEM, sob n° 061/2013, objetivando a contratação de empresa para realização de curso preparatório para o ENEM e Vestibular. O valor máximo é de R\$ 21.430,00 (vinte e um mil quatrocentos e trinta reais). Prazo de execução: 22 de julho a 24 de Outubro de 2013. O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de Julho de 2013.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 72,00 - 59304/2013

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO

PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 16 de Julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob n° 062/2013, objetivando-se a contratação de empresas para regerem banda municipal; prestar serviços nas oficinas de história em quadrinhos (HQ); pintura em tela e desenho em gravuras; dança/sapatado e música gaúcha. O valor máximo total é de R\$ 33.408,00 (trinta e três mil quatrocentos e oito reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 96,00 - 59323/2013

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2013.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob n° 063/2013, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans. O valor máximo total é de R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta reais). Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 96,00 - 59362/2013

## Dois Vizinhos

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E TOALHAS PARA O USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 15 de julho de 2013 - das 14h30min às 14h40min - Horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: 15 de julho de 2013 - às 14h50min - Horário de Brasília  
Local: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

93  
6/

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 17/07/2013 as 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta reais).

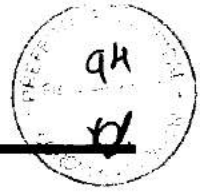
**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A. 02/07/13



**Iana**

---

**De:** Iana <iana@pmcv.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 3 de julho de 2013 17:12  
**Para:** hilton@wlnoronel.com  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA  
**Anexos:** 63. Edital - Mural Pg Pr nº 63-2013.doc

Att, Iana Schmid  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 17/07/2013 as 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

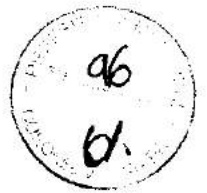
Coronel Vivida, 01 de Julho de 2013.

**Ademir Antonio Aziliero**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de

01/07/2013 a 17/07/2013

FUNCIÓNÁRIO.



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 083/2013**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS.**

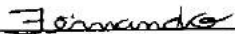
Aos 17 de julho de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2013, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 132/2013, Licitação nº 63/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.


Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 17 de julho de 2013.

Comissão de Licitações:

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
DINARA MAZZUCATTO  
Equipe de Apoio

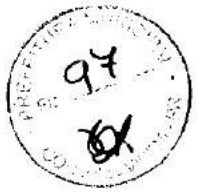
  
\_\_\_\_\_  
EUGENIO SARTOR  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
IANA ROBERTA SCHMID  
Equipe de Apoio





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **PARECER DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013**

**DATA: 01.07.2013**

**ABERTURA: 17.07.2013**

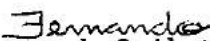
**HORÁRIO: 09h00**


**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans; conforme discriminado no objeto do presente edital.**


O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

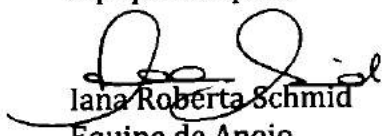
Coronel Vivida, 17 de julho de 2013.

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

  
Ademir Antonio Aziliero  
Equipe de Apoio

  
Djoara Mazzucatto  
Equipe de Apoio

  
Eugênio Sartor  
Equipe de Apoio

  
Iana Roberta Schmid  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ



## PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 381/2013

Protocolo nº 162/2013

**OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans, conforme discriminado no objeto do edital, no valor estimado de R\$ 79.970,00 (Setenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

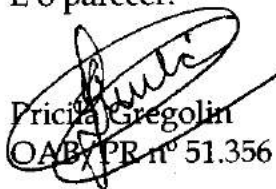
**De:** Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 17 de julho de 2013.

Conforme parecer da Comissão de Licitação não acudiram interessados, podendo o Chefe do Executivo repetir o certame, ou escolher outra modalidade, tendo em vista os princípios da economicidade, publicidade e eficiência.

É o parecer.

  
Pricila Gregolin  
OAB/PR nº 51.356



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013**

**DATA: 01.07.2013**

**ABERTURA: 17.07.2013**

**HORÁRIO: 09h00**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans; conforme discriminado no objeto do presente edital.**

**Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.**

**Coronel Vivida, 17 de julho de 2013.**

  
**Frank Ariel Schiavini**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIANA

Tomada de Preços nº 09/2013
DATA: 20/07/13 ABERTURA: 09/07/13 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATADA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL...

Table with 4 columns: LOTE, ITEM, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lot 01, Item 01, Value 45.880,13.

CONSIDERANDO o Edital nº 023/2013 de 18/07/2013
CONCURSO PÚBLICO - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIANA - ESTADO DO PARANÁ...

TERMINO DE CONTRATO
A Imetame Metalmeccânica Ltda. comunica ao Sr. Johann Ziemann...

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2013
Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão...

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013...

ANEXO I
EDITAL Nº 023/2013 de 18/07/2013
CONCURSO PÚBLICO - Convocação

Condições CONVIDADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo decorrente de Vacância no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 091 de 19/01/2012:

Table with 4 columns: Nº, Nome, Cargo, Observações. Includes Beatriz Regina Blum and Nidia Maria Bayer Kalinoski.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIANA - ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2013
DATA: 01/07/2013 ABERTURA: 17/07/2013 HORÁRIO: 09:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIANA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013
DATA: 26/05/13 ABERTURA: 05/04/13 HORÁRIO: 18:00

Table with 5 columns: LOTE, ITEM, BALDO EM OTUE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lot 01, Item 01, Value 40.841,43.

Table with 5 columns: QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALOR ESTIMADO, VALOR REALIZADO. Includes POÇA DE ÁGUA and POÇA DE ÁGUA DEBENTURADA.

TERMINO DE CONTRATO
A Imetame Metalmeccânica Ltda. comunica ao Sr. Johann Ziemann...



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2013

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 2/2013...

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013. EMPRESA: IDS - Suprimentos de Informática Ltda...

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR
INSTITUTO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - ISSJ
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 18 DE JULHO DE 2013.

CIRUSPAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATACÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS PARA O CIRUSPAR...

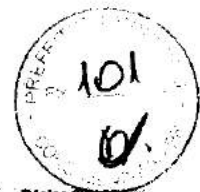
05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.017 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica...

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR
INSTITUTO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - ISSJ
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 18 DE JULHO DE 2013.

CIRUSPAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATACÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS PARA O CIRUSPAR...

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-feira, 22 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0201

Página 37/58

dias do mês de julho de 2013, 124° da República e 58° do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### DECRETO Nº. 5.286, de 19 de julho de 2013.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 (Estrutura Adm); Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto do Funcionário); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 001 de 19/01/2012, combinado com os Editais nº. 010/2012 de 23/03/2012 (aprovados/homologados) e nº. 021/2013 de 11/07/2013 (convocação) e na Declaração de Aceite do Cargo Público protocolado sob nº. 6047 de 16/07/2013, DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, DANIELI RAFAIN, portadora de Cédula de Identidade R.G. nº. 7.921.523-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20(vinte) horas semanais, enquadrada na Classe "E" (Ensino Superior Em Curso De Licenciatura Plena Com Especialização Na Área Do Magistério), Nível/ Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional VII. Profissionais da Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 010/2012 de 23/03/2012, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 13/2012 - Edição 5435, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação - Unidade Escolar: Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, localizada no Bairro São José Operário, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 6 e subitens do Capítulo XIV do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 19/01/2012 dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato, facultando-se a candidata declinar dos prazos estabelecidos no Item III do Edital nº. 021/2013 de 11/07/2013.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vívida - Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de julho de 2013, 124° da República e 58° do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013

DATA: 20/06/13

ABERTURA: 09/07/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 09/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	12.689.974/0001-03	45.683,13

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 45.683,13 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos).

Nas condições de sua proposta e do edital.

Coronel Vívida, 18 de julho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

DATA: 01.07.2013 ABERTURA: 17.07.2013 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vívida, 17 de julho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

DATA: 20/03/13 ABERTURA: 05/04/13 HORÁRIO: 10:00

NOVA SESSÃO: 16/07/2013 HORÁRIO: 16:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 34/2013, HOMOLOGO o lote a seguir ao novo licitante vencedor:

LOTE	ITEM	QTDE INICIAL	SALDO EM QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO COM SALDO ATUAL R\$
01	01	4.000	3.009	PODA DE DEBASTE	4,82	19.280,00	14.503,38
	02	1.000	847	PODA DE CONDUÇÃO	5,23	5.230,00	4.429,81
	03	4.000	3.077	PODA DRÁSTICA	7,12	28.480,00	21.908,24
TOTAL ESTIMADO R\$						62.990,00	40.841,43

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SUELLEN ERICA VALTER	13.353.146/0001-51	40.841,43

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 40.841,43 (quarenta mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

Coronel Vívida, 16 de julho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 116/2013 – Tomada de Preços nº 09/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívida/PR – Contratada: ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.689.974/0001-03. Objeto: empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital. Valor total de R\$ 45.683,13 (quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do quinto dia após expedição de ordem de execução de serviços. Coronel Vívida, 18 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### EDITAL Nº. 024, de 19/07/2013

#### CONCURSO PÚBLICO - Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 005 de 14/04/2011 (abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovados/homologação) e no Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, que dispõe sobre prorrogação do prazo de validade concurso, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013 e,

Considerando especialmente o disposto no subitem 13.14 do Edital de Abertura do Concurso nº. 005 de 14/04/2011 combinado com o disposto no subitem 2.1 do Edital de Convocação de Candidato nº. 022 de 12/07/2013, RESOLVE

#### TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a Candidata Karis Kauana Pires, inscrição nº. 20584, habilitada no cargo público de Auxiliar Administrativo, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 022 de 12/07/2013.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público N.º 005 de 14/04/2011 e 022 de 12/07/2013 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 18(dezenove) dias do mês de julho de 2013, 124° da República e 58° do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A.AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

554037809